



TERMO DE NOMEAÇÃO DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

TITULAR E SUBSTITUTO

A **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Nestlé – Nescred**, em atenção a Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2028 e a Resolução CD ANPD nº 18 da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), nomeou formalmente a Sra. **Crisley Reis Prado Curcio**, como **Encarregada Titular pelo Tratamento de Dados Pessoais**, em reunião ordinária realizada em 27/08/2024 e indica, neste momento, como **Encarregada Substituta pelo Tratamento de Dados Pessoais**, a Sra. **Mirella Ribeiro de Campos**.

A Encarregada substituta será responsável por assumir as funções da Encarregada Titular, nos casos de ausência, impedimentos e vacâncias do Encarregado Titular.

As atribuições do Encarregado pelo Tratamento de Dados pessoais estão estabelecidas no Art. 41 § 2º da LGPD, bem como no art. 15 e 16 da RES CD/ANPD nº 18. Para tanto o Encarregado atuará com independência e autonomia técnica para o desempenho de suas atividades, reportando-se para o Diretor Presidente e deverá prestar assistência e orientação a Nescred, Conduzindo o Programa de Governança em Privacidade.

Portanto, são atribuições do Encarregado:

- I. Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II. Receber comunicações da Autoridade Nacional e adotar providências;
- III. Orientar os funcionários e os contratados da cooperativa a respeito das práticas a serem tomadas em relação a proteção de dados pessoais;
- IV. Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador, no caso, os órgãos diretivos e de administração da cooperativa, ou aquelas estabelecidas em normas complementares.

O desempenho das atividades e atribuições das encarregadas ora nomeadas, não confere a elas, a responsabilidade pela conformidade do tratamento dos dados pessoais realizado pela Nescred.



A Nescred, enquanto controladora de dados pessoais, é responsável pela indicação das encarregadas titular e substituta, devendo a identidade e as informações de contato destas serem divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, preferencialmente, em seu sítio eletrônico.

Desta forma, os Encarregadas Titular e Substituta nomeadas e as pessoas naturais a elas vinculadas, confirmam estarem cientes e de acordo com a nomeação, bem como que esta não resultará em qualquer conflito de interesse e comprometem-se, ainda, a notificar a Nescred, imediatamente, caso eventual conflito seja identificado.

A nomeação da Encarregada de Dados Substituta entra em vigor nesta data. A nomeação da Encarregada de Dados Titular encontra-se vigente desde a data de sua efetiva nomeação, não havendo nenhuma alteração no contexto aprovado naquela oportunidade.

Ambas nomeações terão vigência até o término do Contrato de Trabalho ou por deliberação expressa da Diretoria Executiva.

São Paulo, 27 de agosto de 2024.

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo
dos Funcionários da Nestlé
– Nescred –

Crisley Reis Prado Curcio
Encarregada de Dados Titular

Mirella Ribeiro de Campos
Encarregada de Dados Substituta